



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFEÇÃO DE MATERIAIS COMO CAMISETAS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DO PARLAMENTO JOVEM MINAS 2026

Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para a confecção e fornecimento camisetas personalizadas para o parlamento jovem, em atendimento às atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Paracatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo suficiente para a realização de entrega e pagamento do fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao teto legal atualizado, aplicável a compras e serviços não caracterizados como obras ou serviços de engenharia. Trata-se de despesa de pequena monta que, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência (conforme o Art. 5º da referida lei), não justifica o custo administrativo de um certame licitatório completo, recomendando-se a via da Contratação Direta (Dispensa Eletrônica).

2.2 Em obediência ao Art. 18, caput e Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído obrigatoriamente com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

2.2.1 Considerando a baixa complexidade do objeto (confecção de camisetas padronizadas), este TR foi elaborado com base nas diretrizes do ETP Simplificado constante nos autos.

2.3 A elaboração deste TR atende estritamente ao Princípio do Planejamento, pilar da Nova Lei de Licitações e presente no seu artigo 5º.

2.3.1 O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), por meio de sua jurisprudência e orientações pedagógicas (a exemplo do firmado na *Consulta n. 1102289/2023*), sedimentou o entendimento de que o planejamento adequado é indispensável mesmo nos casos de Dispensa de Licitação. Segundo a Corte de Contas Mineira, a ausência de licitação não exige a Administração de motivar seus atos, sendo obrigatória a demonstração clara de que a necessidade pública existe, de que a quantidade solicitada é razoável e, sobretudo, de que o preço a ser pago reflete as práticas de mercado (Art. 23 da lei 14.133/ 2021), sob pena de responsabilização por sobrepreço ou contratação antieconômica. Deste modo, este TR cumpre a função



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

de resguardar o erário e garantir a transparência da despesa na Câmara Municipal de Paracatu.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas institucionais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Paracatu, especialmente no âmbito do projeto Parlamento Jovem Minas 2026. A utilização de camisetas personalizadas mostra-se necessária para:

- Garantir a identificação visual padronizada dos participantes em atividades externas, visitas técnicas e eventos institucionais;
- Facilitar o controle organizacional e a segurança dos participantes;
- Promover o fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal de Paracatu e da Escola do Legislativo;
- Ampliar a divulgação das ações educativas e de formação cidadã desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2 A contratação, portanto, está diretamente alinhada às competências institucionais da Escola do Legislativo, previstas na Resolução nº 532/2009, contribuindo para o cumprimento de suas finalidades públicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

4.1 Para suprir a necessidade de uniformização, foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1.1 Alternativa 1: Aquisição de camisetas prontas no varejo. Esta opção foi descartada, pois não atende à necessidade de padronização visual específica com os logotipos oficiais do projeto e do município.

4.1.2 Alternativa 2 (Escolhida): Contratação de empresa especializada em confecção têxtil sob encomenda, incluindo o serviço de serigrafia (silk-screen). Esta é a única alternativa viável que garante a personalização, a fidelidade das cores e a inserção exata das artes exigidas.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1. A contratada deverá fornecer camisetas que atendam, no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos
01	Camiseta em malha PV, personalizada em silk-screen, conforme layout fornecido no DFD	Unidade	35	<p>Camiseta Parlamento Jovem Paracatu (Malha PV)</p> <p>Tipo de tecido: Malha PV (Poliéster + Viscose).</p> <p>Modelo: Tradicional (unisex) e Baby Look.</p> <p>Gola: Redonda (careca), com acabamento em ribana e reforço.</p> <p>Mangas: Curtas.</p> <p>Costuras: Reforço ombro a ombro. Bainhas (mangas e barra) com costura dupla.</p> <p>Cor do tecido: Verde bebê.</p> <p>Composição: 65% poliéster e 35% viscose, ou 67% poliéster e 33% viscose.</p> <p>Gramatura mínima: 160 g/m², admitida variação legal de ±5%.</p> <p>Tratamento do tecido: Acabamento <i>antipilling</i> (anti-bolinha) indispensável.</p> <p>Características funcionais: Alta durabilidade, baixa propensão a amassamento, boa respirabilidade e conforto térmico.</p> <p>Personalização (Estamparia):</p> <p>Método: Silk-screen (serigrafia).</p> <p>Aplicação: Frente e costas, com estrita fidelidade às artes, proporções e pantones (cores) fornecidos no Documento de Formalização de Demandas (DFD).</p> <p>Qualidade da Impressão: Nítida, sem falhas, sem borrões, com alta fixação e resistência a lavagens contínuas (não pode descamar ou desbotar prematuramente).</p> <p>Tamanhos: Grade variada (PP, P, M, G, GG e EXG). A distribuição exata das quantidades por tamanho será informada pela contratante no ato da emissão do empenho.</p> <p>Etiquetagem: As peças deverão conter etiqueta interna fixada de forma definitiva, em conformidade com o Regulamento Técnico do Mercosul/Inmetro sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, informando CNPJ do fabricante, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5.2. Qualidade e Acabamento: Todos os produtos empregados deverão possuir perfeito acabamento. O tecido deve ser de primeira linha, isento de defeitos de tecelagem, manchas, furos, emendas, riscos, rasgos, bolhas, rebarbas ou deformações.

5.3. Execução e Entrega: A execução e entrega ocorrerão por meio de fornecimento sob demanda, em remessa de lote único, com frete e descarregamento sob inteira responsabilidade da contratada.

5.4. Exigência e Critérios de Avaliação da Amostra/Prova:

5.5.1. É obrigatória a apresentação e aprovação prévia de amostra física (ou prova de layout digital em altíssima resolução com amostra física do tecido) pela Diretoria da Escola do Legislativo, em até 03 (três) dias úteis após a emissão do empenho, e antes do início da confecção do lote total.

5.5.2. A avaliação da amostra terá caráter vinculativo e seguirá critérios estritamente objetivos para aferir a compatibilidade com o especificado na tabela acima, analisando:

- a) A adequação da gramatura (toque) e a composição da Malha PV;
- b) A conformidade da cor (verde bebê) e o acabamento das costuras (reforço);
- c) A exatidão nas dimensões, cores e posicionamento das logomarcas;
- d) A aderência e qualidade tátil da estampa em silk-screen.

6. DOCUMENTAÇÃO

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

6.1 Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

6.2 Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

6.3 Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

6.4 Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

6.5 Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.6 Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

6.7 Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

6.8 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

6.9 Documento com foto do representante legal.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. Menor preço por **LOTE**.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho e aprovação da prova/amostra, na Sede da Câmara Municipal de Paracatu: Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, Centro, CEP: 38600-000, Telefone: (38) 3672-3003, para o pronto atendimento do cronograma do Parlamento Jovem.

8.2 O fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria da Escola do Legislativo, no horário das 09:00 às 18:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos itens.

8.3 O frete para a entrega dos equipamentos e materiais estará às expensas da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega das camisetas em perfeito estado, rigorosamente de acordo com as especificações de tecido (Malha PV), cor e estamparia (silk-screen) constantes no presente Termo, sendo a nota de empenho emitida previamente a esta data.

9.2 Apresentar à contratante, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho, uma prova prévia (amostra física ou layout digital detalhado) demonstrando a correta aplicação das artes, logomarcas e proporções exigidas, para aprovação prévia da Diretoria da Escola do Legislativo antes da confecção do lote total.

9.3 Confeccionar e entregar as peças em estrita observância à grade de tamanhos (PP,P, M, G, GG, etc.) que será informada formalmente pela contratante no momento da emissão do empenho.

9.4 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados (individualmente ou em fardos que protejam o tecido), de forma a não serem rasgados, manchados ou danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.5 Considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como frete e transporte até a sede da Câmara Municipal de Paracatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias, defeitos de costura, falhas na malha ou descamação/borrões na estampa.

9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação direta.

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10 O prazo para entrega total do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova/amostra prevista no subitem 8.2 deste Termo.

9.11 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a peça ou o lote que for considerado defeituoso ou fora das especificações pelo requisitante.

9.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.13 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, obriga-se a:

10.1 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;

10.3 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;

10.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 10.5 Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.
- 10.6 Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 10.7 Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.
- 10.8 Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Câmara Municipal de Paracatu e a empresa contratada, considerando-se nela transcritos todos os itens e condições constantes deste Termo de Referência.

11.2 As camisetas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo (especialmente quanto à malha, cor e arte), sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas neste Termo e também no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, com o apoio do Gestor do Contrato, e seguirão as seguintes etapas e procedimentos:

11.3.1 Recebimento e Conferência

11.3.1.1 **Verificação Quantitativa:** No ato da entrega, o Fiscal do contrato (ou a equipe por ele delegada) realizará a conferência imediata das quantidades totais e a distribuição por tamanhos, conforme a Nota de Empenho e a Nota Fiscal.

11.3.1.2 **Verificação Qualitativa e Conformidade:** O Fiscal verificará se os produtos entregues atendem integralmente às Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos detalhados neste Termo (e na proposta da Contratada), incluindo:

- **Material e Cor:** Conferência do tecido (Malha PV 65/35 ou 67/33) e da cor (Verde Bebê), verificando se não há variações de tonalidade entre as peças.
- **Estamparia (Silk-screen):** Verificação da fidelidade das artes aplicadas (frente e verso), qualidade da tinta, ausência de borrões, falhas de impressão ou descamação, e o correto posicionamento das logomarcas da Câmara e da Escola do Legislativo.
- **Acabamento:** Inspeção de costuras (gola e bainhas), integridade do tecido (ausência de furos ou manchas) e conformidade com a prova/amostra aprovada anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- **Grade de Tamanhos:** Conferência se as dimensões das peças correspondem à tabela de medidas da empresa e ao pedido realizado.

11.3.2 Aceitação Provisória e Definitiva

11.3.2.1 Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, mediante o carimbo e a assinatura do fiscal na Nota Fiscal e/ou Termo de Recebimento, atestando que as quantidades estão corretas e que os itens não apresentam vícios aparentes.

11.3.2.2 Recebimento Definitivo: Será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória. Neste período, a Câmara realizará a conferência técnica minuciosa de cada unidade para atestar a aderência aos requisitos de qualidade e lavagem. Somente após a aprovação de que todas as peças estão em conformidade com o solicitado será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, validando a Nota Fiscal para pagamento.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da **Diretoria da Escola do Legislativo** e do **Gabinete da Presidência**, que realizarão a conferência item por item, verificando a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

14. SANÇÕES

14.1 O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme apuração em regular processo administrativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 05/2026 – 01.01.01.01.128.0059.2158.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16. PLANEJAMENTO (PCA)

16.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Paracatu, especificamente no que tange ao suporte técnico e material às atividades da Escola do Legislativo Vereador Romildo Parreiras Lages, conforme as diretrizes das Resolução nº 532/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

16.2. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 esteja em fase de consolidação/elaboração, a despesa caracteriza-se como essencial e inadiável para viabilizar a execução do Projeto Parlamento Jovem Minas 2026, cujas atividades possuem cronograma pré-definido e dependem da correta identificação e uniformização dos alunos participantes.

16.3. Vale reiterar que o fornecimento de uniformes personalizados fortalece a imagem institucional do Poder Legislativo junto à comunidade estudantil e garante o cumprimento da função social da Escola do Legislativo de fomentar a educação para a cidadania, estando a demanda devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao processo e alinhada ao Princípio do Planejamento previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracatu – MG, 08 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Layslla Raiane Malheiro de Freitas
Membro de Equipe de Licitação

Matrícula: 50688